



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2/2024 celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA/MG** e **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA - ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA**, localizada na Rua Sacramento, nº 111, Centro, no município de Planura, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.938.381/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente **JOÃO BATISTA MACHADO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.826.530/0001-02, sediada na Rua Arrudas nº 521, casa 01, Santa Lucia no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE BARBOSA**, administrador sócio, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, constante no **Processo Administrativo nº 13/2024**, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2/2024, conforme disposto no subitem 2.2 da Cláusula Segunda, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, prevê o reajuste do valor contratual, conforme estabelecido no subitem 4.1.1 da Cláusula Quarta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) referente aos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 2/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2025 e término em 10 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do Contrato original será reajustado em 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento) de acordo com o índice do INPC acumulado no período dos últimos 12 meses, passando o valor global inicial de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para R\$ 138.428,40 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), pagáveis mensalmente o valor de R\$ 11.535,70 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que aqui não sofreram modificações.

E assim, estando justos e acordados, o presente Termo Aditivo lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na Lei Federal nº 14.063/2020 e de acordo com a MP 2200-2/2001.

Planura/MG, 08 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
JOÃO BATISTA MACHADO
Presidente Biênio 2025/2026
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA LTDA – ME
CARLOS HENRIQUE BARBOSA
Administrador Sócio
CONTRATADA